



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

SELEÇÃO PARA VAGAS DE REOPÇÃO

EDITAL Nº 047/2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, na forma do que dispõe a Portaria Normativa Interministerial nº 22/2007 – MP-MEC, de 30/04/2007, alterada pela de nº 224/2007 – MP/MEC, de 23/07/2007, publicadas no D.O.U. de 02/05/2007 e 24/07/2007, respectivamente, de acordo com o disposto na nota técnica nº 01/2007-DEDES/SESU/MEC, de 03/08/2007, e da Portaria Interministerial nº. 405, de 30/08/2012, publicada no D.O.U., de 31 de agosto de 2012, a qual atualiza o Anexo I da Portaria Interministerial nº. 440, de 17/08/2011, torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 21 de abril de 2014, abrirá processo seletivo para preenchimento de 535 (quinhentos e trinta e cinco) vagas destinadas a Reopção no semestre letivo 2014.2, nos seguintes termos.

1. DAS VAGAS

CURSOS	VAGAS
CAMPUS MOSSORÓ	
Administração	27
Agronomia	40
Biotecnologia	05
Ciências Contábeis	22
Ciência da Computação	18
Ciência e Tecnologia – Diurno	09
Ciência e Tecnologia – Noturno	09
Direito	10
Ecologia	28
Engenharia Agrícola e Ambiental	15
Engenharia de Pesca	26
Engenharia Florestal	16
Licenciatura em Matemática – EAD - Natal	04
Zootecnia	19
CAMPUS ANGICOS	
Ciência e Tecnologia – Diurno	64
Ciência e Tecnologia – Noturno	27
Licenciatura em Computação e Informática	18
Sistemas de Informação	15
CAMPUS CARAÚBAS	

Ciência e Tecnologia – Diurno	66
Ciência e Tecnologia – Noturno	31
CAMPUS PAU DOS FERROS	
Ciência e Tecnologia – Diurno	42
Ciência e Tecnologia – Noturno	24

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Interno para Reopção para ingresso no semestre letivo 2014.2 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA, em link específico para estes fins.

2.2. O prazo de inscrição para vagas de Reopção será de 04 a 09 de julho de 2014.

2.3. A Reopção será permitida uma única vez e apenas aos discentes da UFERSA que hajam ingressado via vestibular ou pelo SISU/MEC.

2.4. O processo de Reopção ocorrerá unicamente entre cursos de áreas afins, conforme especifica o Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

2.4.1. O candidato oriundo do curso Ciência e Tecnologia não pode se inscrever para cursos de Engenharia que tem o C&T como primeiro ciclo.

2.5. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

2.5.1. O candidato poderá efetuar alterações em sua inscrição até o último dia das inscrições.

2.6. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

2.8. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.09. Não será examinada solicitação de inscrição intempestiva.

2.10. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

a) Requerimento constante no sítio da UFERSA no link específico para este processo seletivo devidamente preenchido.

b) Histórico Escolar da graduação, onde constem a carga horária cursada e o Índice de Rendimento Acadêmico, IRA, do candidato.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Reopção cumprirá uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá de análise de documentação.

3.1.1. A análise dos processos dar-se-á do dia 10 até 15 de julho de 2014.

3.2. Será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:

- a) não apresentar toda documentação exigida;
- b) solicitar inscrição para o mesmo curso que está matriculado;
- c) solicitar inscrição para curso diferente do curso de origem que não seja da área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, excetuado o que determina o item 2.4.1 deste Edital;
- d) não estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFERSA.
- e) haja entrado no curso de origem via Reopção;
- f) não haja ingressado no curso de origem via vestibular ou pelo SISU/MEC;
- e) não houver cursado 20% (vinte por cento) da carga horária ou haja cursado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária de seu curso de origem, conforme Art. 6º. da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014.
- f) tiver IRA inferior a 06 (seis).

3.3. O resultado da análise dos processos deverá ser publicado até o dia 16 de julho de 2014.

3.4. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de publicação do resultado.

3.4.1. O recurso deverá ser encaminhado à CPPS unicamente por via eletrônica e para o e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

3.5. O período para publicação de resposta a recurso será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento do término do período de recurso.

3.6. O resultado oficial final da prova de seleção será publicado até o dia 18 de julho de 2014 no sítio da CPPS.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO ÀS VAGAS DE REOPÇÃO

4.1. O candidato deverá ter requerimento de inscrição deferido.

4.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do IRA, observado o quantitativo de vagas disponibilizadas pelo curso em questão, sendo considerado classificado o candidato que:

- a) tiver carga horária cursada igual ou superior a 20% (vinte por cento) e igual ou inferior a 80% (oitenta por cento);
- b) tiver Índice de Rendimento Acadêmico, IRA, igual ou superior a 06 (seis).

4.2.1. Para os casos de desempate serão adotados os seguintes critérios na seguinte ordem:

I - menor tempo no curso de origem;

II – candidato com maior idade.

4.3. No caso do número de classificados seja superior ao número de vagas, será formada uma lista de espera, por ordem decrescente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS APROVADOS

5.1. A documentação para matrícula dos aprovados será especificada pela Divisão de Registro Escolar - DRE da UFERSA.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. As vagas remanescentes do presente Edital serão automaticamente acrescentadas ao quantitativo de vagas dos cursos de origem e destinadas aos processos de Transferência e/ou de Portador de Diploma de 2014.2.

6.2. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da UFERSA, pelo telefone (84) 3317-8262, no endereço www.ufersa.edu.br/concursos ou pelo email cpps@ufersa.edu.br, ou ainda no sítio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e/ou na Divisão do Registro Escolar.

Mossoró (RN), 03 de novembro de 2013.

José de Arimatea de Matos
Reitor